



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 004/2011.

“Altera a redação do §1º, art. 26 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, nos termos do § 2º, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O §1º do art. 26, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

§1º. De acordo com o art. 1º, IV, e da Emenda Constitucional 58/2009, a Câmara Municipal de São Félix do Xingu será composta por 15 (quinze) vereadores.”

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Abel Nunes de Figueiredo da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 26 de setembro de 2011.

Ver. **Domingos Crispim de Almeida** (PT)
Presidente CMSFX

Ver. **Wanderson Alves de Sousa** (PCdoB)
1º Secretário

Ver. **Elias de Almeida Filho** (PDT)
2º Secretário

PUBLICADO
Em: 26/09/11

Ver. Domingos C. de Almeida - PT
Presidente da CMSFX